



PROGRAMA DE COMPLIANCE

Revisão 0 – Abril de 2.021



Sumário

1. OBJETIVO	3
2. DEFINIÇÕES.....	3
3. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE.....	3
3.1.PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE	3
3.2.RESPONSABILIDADES DA DIREÇÃO	4
3.3.GOVERNANÇA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE.....	4
4. PRINCIPAIS ELEMENTOS.....	5
4.1.CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	5
4.2.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	6
4.3.CANAL DE ÉTICA	7
4.4.INVESTIGAÇÕES.....	7
4.5.MEDIDAS DISCIPLINARES.....	8
4.6.COMITÊ DE ÉTICA	9
5. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO	11
5.1.COMUNICAÇÃO	11
5.2.TREINAMENTOS.....	11
6. MEDIÇÃO E MONITORAMENTO	12
6.1.AUDITORIAS INTERNAS	12
6.2.CONTROLE DE NÃO CONFORMIDADES	12
7. MELHORIAS	12
7.1.MELHORIA CONTINUA.....	12
7.2.AÇÃO CORRETIVA.....	12
7.3.AÇÃO PREVENTIVA	13



1. OBJETIVO

Este programa tem o objetivo de estabelecer os requisitos gerais para o Sistema de Compliance da **CERTEK Construtora Ltda.**, bem como atender aos requisitos legais contidos na Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. DEFINIÇÕES

O Programa de Compliance é o conjunto de práticas, atividades, controles, processos, documentos, fóruns e outros elementos que definem o mecanismo de integridade e combate à corrupção, desvios em relação ao Código de Ética e Conduta e demais ilicitudes, visando a proteção da empresa e das pessoas.

3. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

3.1. PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

Os pilares definem a forma como a **CERTEK Construtora Ltda.** atua no dia a dia. São linhas mestras simples, fortes e abrangentes sem margem para dúvidas quanto à direção a ser seguida.

Os 3 pilares são: **Prevenir, detectar e corrigir.** A **CERTEK Construtora Ltda.** tem foco na prevenção, e para isso prioriza o Código de Ética e Conduta descrito de forma clara e disseminado por toda a organização; procedimentos complementares de fácil entendimento; comunicação transparente, profissional e regular, além de treinamentos abrangentes e eficientes. Colaboradores sensibilizados e comprometidos com o sistema de Compliance complementam os elementos acima.

Apesar de haver grande esforço na prevenção, a impossibilidade de prevenir a totalidade das situações implica na importância de se detectarem eventuais desvios, e para isso disponibiliza recursos, estabelecendo mecanismos e ferramentas, como:

- a) Controles eficazes para os processos críticos;
- b) Canal de denúncia que assegura confidencialidade e permite o anonimato;
- c) Investigações profissionais; e
- d) Auditorias internas.



Sempre que forem detectados eventuais desvios, a empresa atuará imediatamente a fim de corrigi-los, e utilizará ferramentas para garantir rastreabilidade das ações e evitar que estes voltem a se repetir:

- Procedimento Executivo da Qualidade 03 – Controle de Não Conformidades; e
- PO – Investigação e Medidas Disciplinares.

3.2. RESPONSABILIDADES DA DIREÇÃO

O apoio e o comprometimento dos integrantes da Diretoria da **CERTEK Construtora Ltda.** com os valores relativos à ética e integridade são fatores críticos para o sucesso do Programa de Compliance. Assim, seus integrantes devem estimular o cumprimento de todos os requisitos do Compliance, demonstrando interesse, dando o exemplo e manifestando disposição para assegurar a efetividade do programa.

São obrigações da Direção:

- a) **Estabelecer** um clima de confiança, transparência e lealdade, de forma a tornar propício o ambiente para a efetiva aplicação do Programa de Compliance;
- b) **Comunicar** à organização e ao público externo a importância da aderência aos requisitos de Compliance e aos princípios de ética e integridade estabelecidos;
- c) **Designar** o representante da Diretoria que desempenhará o papel de Compliance Officer e também responderá pelo Programa de Compliance;
- d) **Conduzir** análise crítica regular do Programa de Compliance;
- e) **Prover** os recursos necessários para garantir a atuação da atividade de Compliance;
- f) **Assegurar** que o Compliance Officer possua independência suficiente para exercer a sua função.

A Direção da **CERTEK Construtora Ltda.** tem a missão de ser a guardiã do programa e dos princípios de Compliance. Caso seja identificada falta de apoio, comprometimento e alinhamento com os tais princípios, cabe a esta apoiar o Compliance Officer na implementação das medidas cabíveis para evitar qualquer prejuízo ao Programa.

3.3. GOVERNANÇA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

Para garantir a Governança do Programa de Compliance a Direção estabeleceu e disponibilizou os seguintes recursos:

- a) Compliance Officer e,
- b) Comitê de Ética.



O **Compliance Officer** é o responsável pela organização das atividades de Compliance e também por:

- Assegurar que os processos e documentos necessários de Compliance sejam estabelecidos, implementados, mantidos, atualizados e sejam cumpridos;
- Relatar à Alta Direção o desempenho do Programa de Compliance, as necessidades de melhoria importantes, resultados relevantes dos processos de investigação e as medidas mitigadoras, quando aplicável;
- Garantir a promoção da conscientização dos requisitos de Compliance em toda a empresa.

O **Comitê de Ética**, composto pelo Compliance Officer e por até mais quatro integrantes indicados pelos Sócios Proprietários, é responsável por:

- Apurar e avaliar as denúncias relacionadas à violação do Código de Ética e Conduta, diretrizes corporativas e a legislação vigente;
- Aplicar medidas disciplinares cabíveis;
- Recomendar melhorias ao sistema.

4. PRINCIPAIS ELEMENTOS

Os principais elementos que fazem parte do Programa, são:

- Código de Ética e Conduta;
- Legislação aplicável
- Procedimentos e registros específicos;
- Canal de Ética; e
- Comitê de Ética.

4.1. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Esse documento, aprovado pela Direção da **CERTEK Construtora Ltda.** contém a declaração de seus valores em relação à ética e integridade. Assim, ele torna-se o guia mais importante para as atitudes do cotidiano de todos os Colaboradores da empresa. Todos, indistintamente, devem cumprir, na íntegra, os requisitos do Código de Ética e Conduta, devendo todos ter acesso irrestrito ao Código, ter ciência de seu conteúdo, entender seus requisitos e concordar integralmente com as determinações ali constantes.

O Código é aplicável a todos os colaboradores, estagiários e terceirizados, que atuam dentro das dependências de nossas empresas ou em nome delas. Infrações a ele estarão sujeitas a medidas disciplinares, cláusulas contratuais e/ou penalidades com base na legislação aplicável.



Cabe a cada colaborador comunicar formalmente seu superior imediato ou por meio do Canal de Ética, sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos deste Código.

O Código de Ética e Conduta estabelece requisitos para o Termo de Compromisso:

Todos os colaboradores, estagiários e terceirizados são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste Código de Ética e Conduta, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. Também deverão permanecer atentos na prevenção e detecção de infrações a este Código, comunicando qualquer violação à empresa.

O termo em si, anexado ao próprio Código, deve ser assinado pelo colaborador e entregue para o responsável da Unidade. Este, por sua vez, deve arquivar o termo assinado na pasta do colaborador.

Todo colaborador recém-contratado deve receber o Código de Ética e Conduta e assinar o Termo de Compromisso, logo no momento de sua integração.

4.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O objetivo é estabelecer a forma de como acompanharemos a legislação aplicável, no âmbito do Compliance. A legislação de Compliance, para efeito desse programa, compreende todas as normas, legislação legal e infra legal, tais como: leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, regulamentos etc... aplicáveis à **CERTEK Construtora Ltda.**, compreendendo assuntos tais como: corrupção, antitruste, fraudes, lavagem de dinheiro, lei da licitação, entre outros.

Cabe ao Setor Jurídico estabelecer rotina sistêmica e periódica a fim de verificar a vigência de cada lei constante na lista elaborada inicialmente. Essa atividade deve assegurar que, se houver atualização, modificação, inclusão ou exclusão de requisitos nas leis vigentes e de novas leis, a empresa estará ciente dessa nova exigência e que uma análise imediata será feita no sentido de se concluir sobre o seu atendimento ou não. Caso o atendimento do novo requisito não seja integral, o Setor deve iniciar uma medida reparadora, a fim de sanar essa lacuna.

Caso algum requisito legal seja identificado sem o devido atendimento, independentemente da verificação realizada (inicial, continuada ou periódica), medidas devem ser tomadas para que, no menor prazo possível, a **CERTEK Construtora Ltda.** possa atendê-lo integralmente, devendo ser envolvidas as Unidades pertinentes para que esses estabeleçam a rotina necessária a fim de evitar que o não atendimento volte a ocorrer.

As Não Conformidades e os descumprimentos legais deverão ser registrados em documentos específicos, utilizando-se das ferramentas descritas no Procedimento Executivo da Qualidade 03 - Controle de Não Conformidades.



4.3. CANAL DE ÉTICA

Por meio deste elemento **CERTEK Construtora Ltda.** tem como objetivo garantir um meio efetivo, seguro e de fácil acesso para receber e tratar os relatos e denúncias. O canal de denúncia configura-se na mais importante fonte de informação para a identificação de desvios em relação ao Código de Ética e Conduta. Por isso, o canal e todos os processos relativos a ele devem ser efetivos, para poder contribuir para o alcance do sucesso do Compliance. Assim, todos os colaboradores devem utilizá-lo, sempre que suspeitarem ou souberem de algo contrário aos princípios da ética e integridade. O uso deve ser feito sob o princípio da boa-fé, ou seja, não se tolera o uso do canal para fazer intrigas, calúnias, relatar mentiras propositadamente ou retaliação de qualquer natureza.

A **CERTEK Construtora Ltda.**, por sua vez, cria todas as demais condições para a credibilidade dessa ferramenta e a sua efetiva utilização. A credibilidade do canal e do tratamento das manifestações é fundamental para se alcançar o sucesso desejado.

Assim, a **CERTEK Construtora Ltda.** se compromete com:

- a) Confidencialidade das denúncias e da fonte, mesmo se a pessoa quiser se identificar;*
- b) Garantia do anonimato, se o manifestante assim o desejar;*
- c) Proibição de retaliação de qualquer natureza, para quem usa o canal, para quem apura as denúncias e para quem decide sobre as medidas disciplinares cabíveis, quando for o caso;*
- d) Apuração de todas as manifestações e jamais apagar e/ou deletar qualquer registro;*
- e) Dar o retorno das denúncias ao manifestante;*
- f) Aplicação das medidas disciplinares pertinentes, sempre que houver desvio em relação ao Código de Conduta, independentemente do nível hierárquico, conhecimento técnico, performance, grau de amizade, etc...*

4.4. INVESTIGAÇÕES

Todas as alegações, denúncias, suspeitas e manifestações devem ser tratadas, com a finalidade de se apurar a verdade e tomar as medidas cabíveis, tanto para corrigir como evitar a repetição do fato, caso o mesmo seja comprovado e/ou riscos de Compliance identificados.

Os condutores dos processos de investigação estão sob rigoroso Código de Conduta, adicionalmente ao Código de Ética e Conduta da empresa.

Independentemente da fonte, a alegação deve ser registrada. Se ela vier por meio do Canal de Ética, isso já será feito automaticamente pelo responsável do canal.



Se chegar ao conhecimento de um dos integrantes do Compliance de forma pessoal, por telefone, carta anônima, e-mail ou outra forma, o registro pertinente deve ser feito, no canal.

A primeira ação a ser tomada pelo Compliance Officer é verificar se a alegação faz sentido e tem alguma chance de ser comprovada. Deve-se também verificar se há elementos suficientes para iniciar uma investigação. Caso não haja, deve-se tentar obtê-los, de forma lícita e sem invadir a privacidade do manifestante, caso esse queira permanecer no anonimato.

Nessa fase, não se pode entrevistar pessoas. O tema deve ser mantido como confidencial.

Uma vez vencida a etapa anterior, o Compliance Officer designará a alegação para um colaborador interno ou profissional externo para conduzir o processo. Devem ser repassadas todas as informações necessárias para que o processo de investigação seja realizado de maneira apropriada.

O responsável pela investigação, doravante denominado nesse procedimento de “investigador”, terá a missão de “trazer a verdade à tona” e não de fazer julgamentos. Para isso, deverá utilizar técnicas para coleta de evidências, seja por meio da realização de entrevistas seja por meio de pesquisas nos sistemas operacionais da empresa.

O investigador deve preparar-se bem para o processo, tomando conhecimento da alegação, verificando os processos relacionados, obtendo informações úteis, etc..., mas sempre com o cuidado de ser discreto e manter a confidencialidade.

4.5. MEDIDAS DISCIPLINARES

A definição de medidas disciplinares é consequência da avaliação de um ato, configurado como desvio em relação ao Código de Ética e Conduta, diretrizes corporativas ou infração a legislação. Essa avaliação realizada por pessoas pode tomar características individuais, pois depende de aspectos culturais, crenças, experiências, valores pessoais e outros fatores.

Assim, essa avaliação deve ser feita por meio de um colegiado, o Comitê de Ética, e não por uma única pessoa, com a finalidade de se buscar justiça e evitar qualquer tipo de favorecimento ou prejuízo indevido para a pessoa envolvida.

Medidas disciplinares devem ser aplicadas nos indivíduos que, comprovadamente, agiram de forma contrária às determinações do Código, infringiram leis ou diretrizes corporativas.



É passível de medidas disciplinares o uso consciente do Canal de Ética de maneira inapropriada (ex.: fornecendo informações falsas com intuito de prejudicar alguém ou acusar indevidamente outra pessoa, ou seja, usando má fé).

Como prevê o Código de Ética e Conduta da **CERTEK Construtora Ltda.**, a retaliação de qualquer natureza é proibida, assim, se confirmada, o “agressor” estará sujeito a sanções disciplinares.

De forma geral, as medidas disciplinares podem ser:

- a) Demissão por justa causa;
- b) Demissão sem justa causa;
- c) Advertência verbal;
- d) Advertência por escrito;

A aplicação das medidas citadas acima não prejudica eventuais penalidades criminais e cíveis cabíveis, incluindo o ressarcimento e a reparação de danos morais e patrimoniais.

Outras medidas podem ser recomendadas pelo Comitê de Ética, que não são consideradas medidas disciplinares.

4.6. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética da **CERTEK Construtora Ltda.**, formado pelo Compliance Officer e até mais quatro integrantes, é designado formalmente pelos Sócios Proprietários.

A escolha de seus integrantes considera entre outros os seguintes critérios:

- Senioridade adequada para tratar de assuntos sensíveis;
- Capacidade de manter a confidencialidade;
- Reputação inquestionável, são pessoas reconhecidas pela integridade, honestidade e seriedade; e
- Caráter imutável, ou seja, pessoas que demonstram o mesmo comportamento, seja sob pressão ou na normalidade.

Os integrantes desse comitê no exercício de suas funções, à frente do Comitê de Ética, devem:

- Cumprir todos os requisitos do Código de Ética e Conduta, especialmente relativo ao respeito à dignidade pessoal e agir com honestidade;
- Analisar a situação apresentada com total isenção;



- Evitar conflito de interesse na discussão e tomada de decisão (por exemplo: se houver relação pessoal, parentesco ou ligação hierárquica (atual ou passada) com o envolvido no processo);
- Validar uma decisão apenas quando todos os membros se declararem confortáveis com ela (ou seja, o Comitê deve buscar sempre que possível a unanimidade e não que a decisão seja fruto de votação); e
- Buscar coerência em suas decisões, comparando-se diferentes casos. Todavia, espera-se que haja uma maturidade com a ocorrência de diversas reuniões, o que pode explicar eventuais discrepâncias com o passar do tempo.

Durante a avaliação do resultado da investigação, não será considerado fatores não relacionados ao ato cometido, tais como:

- Nível hierárquico;
- Grau de relacionamento na empresa;
- Conhecimento técnico;
- Desempenho profissional; e
- Tempo de casa;

Por outro lado, devem ser consideradas as evidências apresentadas, a percepção isenta dos integrantes do Comitê de Ética e aspectos concretos, como por exemplo:

- Ética e integridade das atitudes tomadas;
- Ambiente que envolveu o respectivo ato;
- Época do ocorrido;
- Confiança da empresa nos envolvidos; e
- Real mudança comportamental observada.

Em suma, a decisão deve ser baseada em fatos e na atitude em si (relativa à ética e honestidade do envolvido) e não de acordo com o “nome” de quem está sendo julgado (não se pode favorecer nem prejudicar ninguém e, da mesma forma, não se pode deixar de tomar uma decisão que não seja do real interesse da **CERTEK Construtora Ltda.** e de seus valores).



5. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

5.1. COMUNICAÇÃO

A partir das demandas da **CERTEK Construtora Ltda.** com relação à Compliance, um plano de comunicação corporativo será elaborado, contemplando as principais mensagens e tópicos de comunicação que devem ser divulgados interna e externamente. Neste deve estar definido quais são os públicos-alvo para os quais são dirigidas tais mensagens; quais os objetivos de comunicação que se busca atingir junto a tais públicos e, conseqüentemente, quais ações de comunicação devem ser desenvolvidas para alcançar tais objetivos. Por último, é necessário definir quais resultados são esperados e como eles devem ser mensurados. A análise de tais resultados retroalimenta o processo de planejamento da comunicação, por meio da definição de novos objetivos, metas e atividades de comunicação.

5.2. TREINAMENTOS

Os treinamentos de Compliance visam, de forma geral, conscientizar, sensibilizar, qualificar e/ou capacitar o público participante. Esses são objetivos similares aos da Comunicação de Compliance, mas, o que os diferencia é o fato de os treinamentos serem utilizados quando se busca uma comunicação mais profunda, por exemplo, em situações que exigem:

- Mudanças de paradigma;
- Implementação de novos procedimentos ou alteração significativa nos processos já existentes;
- Alteração de comportamento ou forma de atuar das pessoas, individualmente ou em grupo;
- Disseminação de diretrizes e requisitos específicos mais complexos;
- Implantação de novas políticas, ferramentas ou sistemas;
- Reforço da conscientização geral; e
- Estabelecimento de um novo programa.

O Compliance Officer, com base nos fatores acima e na exposição a riscos que podem causar, deve elaborar um plano de treinamento, onde irá considerar em outros aspectos os seguintes:

- O risco envolvido;
- O assunto a ser tratado;
- O público alvo;
- Instrutor interno ou externo;
- A carga horária e periodicidade;
- O formato (por ex.: presencial ou via WEB);
- Se é obrigatório, facultativo ou específico; e
- Como será mensurado o aproveitamento.



6. MEDIÇÃO E MONITORAMENTO

Os processos serão monitorados de acordo com os PO's estabelecidos, gerando através dos seus registros dados apropriados para demonstrar a adequação e eficácia do sistema e para avaliar continuamente onde melhorias podem ser realizadas.

6.1. AUDITORIAS INTERNAS

A **CERTEK Construtora Ltda.** executa auditorias internas em todas as suas Unidades para verificar se as atividades e seus resultados estão de acordo com as sistemáticas previstas, e também se estão adequadas aos propósitos da empresa e ao atendimento dos requisitos contratuais estabelecidos com seus clientes.

6.2. CONTROLE DE NÃO CONFORMIDADES

O Programa de Compliance assegurará que os processos que não estejam conformes com os requisitos sejam identificados e controlados. Os controles e as responsabilidades e autoridades relacionadas para lidar com as não conformidades estão definidos no Procedimento Executivo da Qualidade 03 – Controle de Não Conformidades.

7. MELHORIAS

7.1. MELHORIA CONTINUA

O Programa de Compliance da **CERTEK Construtora Ltda.** está baseado nos princípios da melhoria contínua. Isso significa que, rotineiramente, as atividades, processos e controles são executados e a organização está atenta para avaliar seus resultados, tanto no aspecto de conformidade com os requisitos, quanto do seu desempenho.

Dessa avaliação, espera-se que medidas sejam geradas, no intuito de se buscar continuamente a melhoria, seja do ponto de vista do processo ou de seus resultados.

7.2. AÇÃO CORRETIVA

As ações corretivas serão tomadas para eliminar as causas de não conformidades. Os registros das ações tomadas serão devidamente mantidos.



7.3. AÇÃO PREVENTIVA

As ações preventivas, quando pertinentes, serão tomadas para eliminar as causas de não conformidades potenciais, de forma a evitar sua ocorrência e apropriadas aos efeitos dos problemas potenciais.

Estas ações serão discutidas e registradas através de reuniões feitas pela Diretoria, assim como por reuniões com o Comitê de Ética.


Eng^o Celso Moura
Diretor

15.815.166/0001-33
CERTEK CONSTRUTORA LTDA.
Rua Iaiá, 77 - 4^o andar
Itaim Bibi - CEP: 04542-060
SÃO PAULO - SP

São Paulo, 26 de abril de 2021.